



EDITORIAL

A Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a sua iminente deterioração: um fato em vias de consolidação?

Este editorial tem por premissa realizar uma abordagem preliminar sobre a expansão contemporânea da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica¹ do Ministério da Educação a qual se vincularam os 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - Institutos Federais (IFs), decorrente da publicação da Lei nº 11.892/2008 do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), também conhecida como Rede Federal e afirmada ministerialmente como um contributo para o fortalecimento de um fazer educacional compreendido como Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Toda essa ação governamental por meio dessa norma legal imputou ao Estado brasileiro um (re)ordenamento de autarquias federais centenárias conhecidas como de educação profissional, cujas institucionalidades eram conhecidas, na época, como Escolas Agrotécnicas Federais, Escolas Técnicas Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica e Escolas Técnicas vinculadas, porque, de acordo com o MEC², fazia-se necessário o estabelecimento de “um marco na ampliação, interiorização e diversificação da educação profissional e tecnológica no país”, e reafirma ainda que essa é “Reconhecida pela qualidade do ensino ofertado, pela diversidade de cursos e por sua relevante atuação junto à população e às empresas locais, [que] atua no sentido de potencializar o que cada região oferece de melhor em termos de trabalho, cultura e lazer”, como se estes tivessem direito àquela historicidade construída.

Dito isto, resgata-se que esse processo de expansão de autarquias de educação não era uma coisa nova em 2008, em face de que, ao final de 2006, de acordo com informações extraídas da página *web* do Instituto Federal de Santa Catarina³ em 2024, a autarquia já estava, em 2006, constituída pelas Unidades de Ensino de: São José, Continente, Chapecó, Jaraguá do Sul e Joinville. O professor Alcides Vieira de Almeida⁴, abordando a história da autarquia, informa que a Unidade Araranguá foi “a última da fase I desse Plano de Expansão, a iniciar suas atividades em Santa Catarina”. Há de se destacar que Florianópolis se caracterizava, naquela época, como sede do Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina.

Assim, o MEC, em decorrência do governo Lula ter publicado a Lei nº 11.195/2005 que proibia a criação de novas unidades de ensino profissional federais prevista na Lei nº 8.948/1994 do senhor Itamar Franco (1990-1995), o qual havia instituído o Sistema Nacional de Educação Tecnológica,

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm

² <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial>

³ <https://www.ifsc.edu.br/en/historico>

⁴ https://www.ifsc.edu.br/documents/30701/523474/livro_100anos_2016.pdf/6c6b9d8b-d3ac-cb6e-bd3b-9fdb628a7419

publica a Lei nº 11.892/2008 e promove um derrame político⁵ de Institutos Federais por toda a territorialidade brasileira, mediante um processo de expansão da Rede Federal⁶.

Baseando-se em números de âmbito nacional, a Agência GOV⁷ informa que entre os anos de 2005 e 2016 foram criados 422 *campi* e que “também foram entregues ou incorporadas à Rede outras 92 unidades”, chegando-se à constituição da Rede Federal com 682 unidades. A agência ainda acrescenta “os novos 100 *campi*” recentemente anunciados pelo governo Lula no ano de 2024, de forma que “a Rede Federal passa [passará] a contar com 782 unidades, sendo 702 *campi* de Institutos Federais”, ou seja, em setembro de 2024 havia na rede 80 Institutos Federais, espalhados por 26 estados da federação e um Distrito Federal.

No caso de Santa Catarina, um estado que, de acordo com o IBGE, apresenta uma divisão por seis mesorregiões, há dois Institutos Federais que integram a Rede Federal: a) o IFSC, com uma estrutura *multicampi* constituída por 22 unidades, estando uma delas ainda na condição de *campus* avançado e com o compromisso de implantar o novo *campus* de Tijucas; e b) o IFC, com uma infraestrutura *multicampi* de 15 unidades e o compromisso de implantar os novos *campi* de Mafra e Campos Novos. Assim, Santa Catarina disporá de, nos próximos anos, dois Institutos Federais e uma rede *multicampi* constituída por 40 unidades para atender seis mesorregiões, ou seja, aproximadamente seis *campi* por mesorregião, a princípio um desrespeito com o dinheiro público.

Para se dispor de uma visão de como ocorre essa expansão, faz-se referência a uma entrevista com o reitor do IFRS⁸ em julho de 2023, o qual declarou que Camilo Santana “não deu números nem detalhes, mas manifestou formalmente que é um desejo do governo e deve acontecer nos próximos meses”; e que “Não foi apresentado aos reitores nenhum tipo de critério. Eu imagino que eles sejam técnicos. Também não sabemos sobre a qual instituto um *campus* vai ficar vinculado”; e quanto a condição de reitor frente a esse processo, declara que o “Nosso papel é meramente orientativo e de escuta. A gente participa das conversas também para monitorar o que está acontecendo, para ouvir as demandas, e acompanhar como estão as coisas, nada mais do que isso.”

Um outro debate que surge intrínseco a essa temática é sobre o que seria mais urgente e coerente para a Rede Federal: expandir ou consolidar? O periódico Metrôpoles⁹ comunicou, em 2023, que o “Governo Federal possui 342 obras de instituições de ensino paralisadas” e que “O valor já pago pelos empreendimentos chega a R\$ 854,4 milhões, e os contratos somam R\$ 2 bilhões”, caracterizando um déficit, em se tratando de obra pública, que converge para R\$ 1,5 bilhão. Para uma percepção mais criteriosa sobre todo esse descaso com a sociedade brasileira, recomenda-se uma visita ao “Painel do TCU¹⁰: obras na educação profissional e tecnológica”.

No que tange a recursos para consolidação, expansão e recomposição de orçamentos em 2024, o Conif¹¹ publicou a matéria em sua página *web*: “Impactos da Contenção Orçamentária na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”, em que se declara surpreso com a publicação do Decreto no 12.120/2024 que trata da contenção orçamentária imposta pelo novo arcabouço fiscal, cuja “ação afetará diretamente o custeio das instituições e a qualidade educacional, ao dificultar o pagamento de despesas básicas como luz, limpeza e segurança, bem como a manutenção de laboratórios, a atualização de equipamentos, execução e fomento de políticas estudantis, dentre outros”.

Feito estas considerações, avalia-se imprescindível e relevante para o coletivo de profissionais que integram todas essas institucionalidades da Rede Federal, assim como para pesquisadores que tem na educação o seu objeto de pesquisa, debruçarem-se sobre essa temática, em face de estar em

⁵ <https://ifrs.edu.br/consolidacao-e-expansao-da-rede-federal-estiveram-em-pauta-durante-reunioes-em-brasilia/>

⁶ <http://portal.mec.gov.br/setec-programas-e-acoes/expansao-da-rede-federal>

⁷ <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202403/governo-federal-anuncia-100-novos-campi-de-institutos-federais-1>

⁸ <https://ifrs.edu.br/consolidacao-e-expansao-da-rede-federal-estiveram-em-pauta-durante-reunioes-em-brasilia/>

⁹ <https://www.metropoles.com/brasil/governo-federal-tem-342-obras-de-instituicoes-de-ensino-paralisadas>

¹⁰ <https://paineis.tcu.gov.br/pub/?workspaceId=8bfbd0cc-f2cd-4e1c-8cde-6abfdffea6a8&reportId=013930b6-b989-41c3-bf00-085dc65109de>

¹¹ <https://portal.conif.org.br/geral/impactos-da-contencao-orcamentaria-na-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica>

curso não somente uma provável obsolescência e falência dessas institucionalidades, um empobrecimento salarial desse coletivo de profissionais e o futuro de suas carreiras de servidores públicos federais, mas também uma aplicação inapropriada de recursos do coletivo de contribuintes em nome de uma interiorização redundante.

Conselho Editorial